



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.3399/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **21 de novembro de 2018, às 14 h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando a estruturação da atenção à saúde bucal da atenção básica, atendendo a Proposta de Aquisição de nº 2105301712261212627 e nº 210530171220123303, através de TERMO DE COMPROMISSO.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 198.877,44 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Da Especificação e Quantidade

1.3.1. O objeto, especificação e quantidade estão claramente descritos nas planilhas constantes no Anexo I, do Termo de Referência.

1.3.2. OS equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos e estar acondicionado na embalagem original e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de instalações para uso.

1.3.3. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

1.3.4. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erros ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

1.3.5. Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, equipamento que sofreu transformação ou adaptação em sua configuração original, apenas para atender o edital.

1.3.6. Deverá ser fornecido e instalado apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
123,0
CPL

1.3.7. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial.
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

31.001.10.301.0086.2263 PROJETO/ATIVIDADE: PROMOVENDO A SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE BUCAL 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESPESA: 1106	FUNTE: 86
---	-----------

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Excluídos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto lícitado,

7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
124
CPL

conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 123/2006) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 123/2006) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
125
CPLV

procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

P



7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão Presencial nº 109/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, instalações, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

e) Apresentar indicação detalhada e especificação do equipamento cotado, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e registro do produto na ANVISA quando houver, e outras características que permitam identificá-lo, com juntada, inclusive, de prospecto na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência.

f) A Contratada deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome de marca e modelo, inclusive do software, suas funções e ou aplicações básicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa por tradutor oficial;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



g) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Ser irrazoáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. O equipamento deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante, na SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

9.5. Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, perfeito funcionamento, pleno atendimento de sua descrição e treinamento completo à equipe da contratante.

9.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.9. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 109/2018-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

l.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

l.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

l.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) ANVISA de correlato com publicação no DOU.

p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
134
CPLP

de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar,



sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
134
CPLP

obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

15.2. A evitar a entrega de equipamentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

15.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

15.4. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o equipamento (montado e instalado, quando for o caso), conforme item 07 do Termo de Referência.

15.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do equipamento, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

15.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
135.0
CPL

- 15.8 O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.9 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, montagem, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 15.10 Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do objeto do Edital.
- 15.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.12 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pelo setor competente da Contratante.
- 15.13 Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Edital.
- 15.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 15.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.17 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 15.18 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 15.19 Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com manual de operação atualizado em língua portuguesa e livro de dados técnicos do fabricante.
- 15.20 Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do equipamento, e que, quando não mais haja fabricação ou importação, na oferta deverá ser mantida por tempo razoável, na forma da lei (Decreto 2181/97).
- 15.21 Fica sob responsabilidade da Contratada toda a estruturação dos locais para recebimento dos equipamentos, necessária ao correto desempenho dos mesmos, o qual deverá estar acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis ao funcionamento, conforme manual de instalação do fabricante.
- 15.22 As instalações serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar montado e em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos (entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional, conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica), dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável, com todas as despesas inclusas, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hora técnica, etc.
- 15.23 Os equipamentos que necessitem ser fornecidos treinamentos para sua utilização e operacionalização deverão ter carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas, que deverá ser ministrada nas instalações da unidade. O prazo para realização do treinamento será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a instalação do Equipamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
136
CPL

15.24 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento na forma do item 10 do Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos equipamentos e dos materiais permanentes e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Edital e Termo de Referência;

16.2. Verificar se a entrega dos equipamentos e dos materiais permanentes foram realizadas com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do equipamento e dos materiais permanentes entregue.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

16.4. Rejeitar os equipamentos e os materiais permanentes cuja especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Termo de Referência.

16.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.6. Providenciar espaço físico com estrutura básica para instalação dos equipamentos.

17. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

17.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O equipamento deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante, na SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

17.3. O recebimento do equipamento dar-se-á provisoriamente, nas dependências da SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente, após a realização de vistoria por membro competente da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

17.4. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da montagem do mesmo na unidade a que se destina o objeto da entrega sem avarias do produto e o seu perfeito funcionamento, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

17.5. O recebimento do equipamento, não implica na sua aceitação definitiva, dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

17.6. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, perfeito funcionamento, pleno atendimento de sua descrição e treinamento completo à equipe da contratante.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

18.1. O equipamento fornecido pela contratada deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional de acordo com o código de defesa do consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.2. Os serviços de assistência técnica devem ser prestados mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com o manual e normas técnicas específicas do fabricante, específica para cada equipamento, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o objeto em perfeita condição de uso.

18.3. No caso de substituição de peças ou de equipamento, os mesmos terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia inicial, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina no Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo aparelho, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

18.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado, e a solução do problema, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o atendimento. (Durante a garantia do equipamento, poderá haver pedido da Contratante para que haja atualização tecnológica (software) no mesmo. Sem aumento de custo para a Contratante).

18.6. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido no item anterior, a adjudicatária deverá encaminhar justificativa técnica informando os motivos e data para solução do problema.

18.7. Ao final de cada visita, o técnico da contratada, entregará ao preposto da contratante um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando no mínimo: os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com aposição de carimbo e assinatura.

18.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários para assistência técnica do equipamento, assim como pelas despesas de frete e seguro correspondentes.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo fornecimento do equipamento e dos materiais permanentes será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

19.2. O pagamento deverá ser efetuado, à medida que for realizado o recebimento do equipamento e dos materiais permanentes.

19.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

20. CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1. Os preços unitários pelos quais será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição.

20.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da aliena "d" do

P



art. 65 da Lei 8.666/93.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O futuro contrato que advir do Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, especialmente designada, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

23.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.2. A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado, fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

25.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

P



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

26.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

26.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

26.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

26.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

26.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

26.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

26.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

26.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

26.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

26.18. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. Processo nº 31.01.3399/2018 – SEMUS.

26.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Imperatriz (MA), 25 de outubro de 2018.


Daiane Pereira Gomes
Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018 – CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Imperatriz através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando a estruturação da atenção à saúde bucal da atenção básica, atendendo a Proposta de Aquisição de n.º 2105301712261212627 e n.º 210530171220123303, através de TERMO DE COMPROMISSO, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 109/2018-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações
- c) O equipamento deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante, na SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.
- d) O equipamento fornecido pela contratada deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional de acordo com o código de defesa do consumidor
- e) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

9



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, visando a estruturação da atenção à saúde bucal da atenção básica, atendendo a Proposta de Aquisição de nº 2105301712261212627 e nº 210530171220123303, através de TERMO DE COMPROMISSO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes do presente Termo de Referência visa atender as Propostas nº 2105301712261212627 e nº 210530171220123303 - através de TERMO DE COMPROMISSO, sendo que os equipamentos e os materiais permanentes solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na atenção à saúde bucal - ATENÇÃO BÁSICA.

2.2. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes se faz necessária para modernização e ampliação dos serviços prestados na saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica. Dessa forma, se faz necessário tais aquisições para proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade no atendimento dos pacientes.

3. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. O objeto, especificação e quantidade estão claramente descritos nas planilhas constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.2. OS equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos e estar acondicionado na embalagem original e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de instalações para uso.

3.3. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

3.4. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erros ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

3.5. Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, equipamento que sofreu transformação ou adaptação em sua configuração original, apenas para atender o edital.

3.6. Deverá ser fornecido e instalado apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

3.7. Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.



4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 4.1.1. Habilitação jurídica;
 - 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 4.1.3. Qualificação Técnica; ANVISA de correlato com publicação no DOU.
 - 4.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 4.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2. Justifica-se a opção tipo menor preço por item a modo a ampliar a disputa entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração, na medida em que possa ser realizado um único procedimento com todos os itens.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 6.1. O equipamento fornecido pela contratada deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica disponível em todo território nacional de acordo com o código de defesa do consumidor.
- 6.2. Os serviços de assistência técnica devem ser prestados mediante manutenção preventiva (caso seja necessário) e corretiva, de acordo com o manual e normas técnicas específicas do fabricante, específica para cada equipamento, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o objeto em perfeita condição de uso.
- 6.3. No caso de substituição de peças ou de equipamento, os mesmos terão prazo de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia inicial, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo aparelho, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelo setor competente da Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o chamado, e a solução do problema, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o atendimento. (Durante a garantia do equipamento, poderá haver pedido da Contratante para que haja atualização tecnológica (software) no mesmo. Sem aumento de custo para a Contratante).



- 6.6. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido no item anterior, à adjudicatária deverá encaminhar justificativa técnica informando os motivos e data para solução do problema.
- 6.7. Ao final de cada visita, o técnico da contratada, entregará ao preposto da contratante um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando no mínimo: os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com aposição de carimbo e assinatura.
- 6.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários para assistência técnica do equipamento, assim como pelas despesas de frete e seguro correspondentes.

7. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. O equipamento deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante, na SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.
- 7.3. O recebimento do equipamento dar-se-á provisoriamente, nas dependências da SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente, após a realização de vistoria por membro competente da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.
- 7.4. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da montagem do mesmo na unidade a que se destina o objeto da entrega sem avarias do produto e o seu perfeito funcionamento, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.5. O recebimento do equipamento, não implica na sua aceitação definitiva, dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editalícias, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.
- 7.6. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, perfeito funcionamento, pleno atendimento de sua descrição e treinamento completo à equipe da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



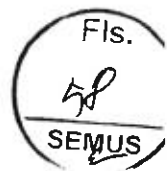
- 8.2. A evitar a entrega de equipamentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 8.3. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 8.4. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o equipamento (montado e instalado, quando for o caso), conforme item 07 deste Termo de Referência.
- 8.5. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do equipamento, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 8.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.7. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 8.8. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.9. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, montagem, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 8.10. Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 8.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pelo setor competente da Contratante.
- 8.13. Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo de referência.
- 8.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 8.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 8.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 8.18. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- 8.19. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com manual de operação atualizado em língua portuguesa e livro de dados técnicos do fabricante.
- 8.20. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do equipamento, e que, quando não mais haja fabricação ou importação, na oferta deverá ser mantida por tempo razoável, na forma da lei (Decreto 2181/97).
- 8.21. Fica sob responsabilidade da Contratada toda a estruturação dos locais para recebimento dos equipamentos, necessária ao correto desempenho dos mesmos, o qual deverá estar acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis ao funcionamento, conforme manual de instalação do fabricante.
- 8.22. As instalações serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar montado e em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos (entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional, conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica), dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável, com todas as despesas inclusas, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hora técnica, etc.
- 8.23. Os equipamentos que necessitem ser fornecidos treinamentos para sua utilização e operacionalização deverão ter carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, que deverá ser ministrada nas instalações da unidade. O prazo para realização do treinamento será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a instalação do Equipamento.
- 8.24. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 10 deste termo, após o recebimento definitivo dos equipamentos e dos materiais permanentes e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar se a entrega dos equipamentos e dos materiais permanentes foram realizadas com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do equipamento e dos materiais permanentes entregue.



- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 9.4. Rejeitar os equipamentos e os materiais permanentes cuja especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência.
- 9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6. Providenciar espaço físico com estrutura básica para instalação dos equipamentos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pelo fornecimento do equipamento e dos materiais permanentes será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.
- 10.2. O pagamento deverá ser efetuado, à medida que for realizado o recebimento do equipamento e dos materiais permanentes.
- 10.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

11. DO PREÇO

- 11.1. O valor para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes fora estimado conforme a média de pesquisa efetuada no mercado e nas Atas de registro de preço, com o intuito de balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a Lei 8.666/93 em seu art 15º, V, chegando ao valor global estipulado em R\$ 198.877,44 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete reais quarenta e quatro centavos).

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, instalações, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desse Termo de Referência, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.



12.2. Apresentar indicação detalhada e especificação do equipamento cotado, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e registro do produto na ANVISA quando houver, e outras características que permitam identificá-lo, com juntada, inclusive, de prospecto na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

12.3. A Contratada deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome de marca e modelo, inclusive do software, suas funções e ou aplicações básicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa por tradutor oficial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

31.001.10.301.0086.2263 PROJETO/ATIVIDADE: PROMOVENDO A SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE BUCAL 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESPESA: 1106	FONTE: 86
--	-----------

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, especialmente designada, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, e Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata justificasse a prioridade de contratação.

16.2. No que concerne ao empate ficto seja seguida os termos do (art. 44, § 2º, da LC no 123/06), art. 45, § 3º, da LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02 art. 4º, inc. XI, art. 4º, inc. XVII. Justificasse o exposto em razão de o nosso país ser formado vastamente por municípios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



pequenos, credita-se as empresas de pequeno porte o principal motivo do desenvolvimento local, observa-se que tais negociantes obtêm o conhecimento da realidade dos municípios. Fomentando a economia do município os mesmo geram empregos e renda, fatores que grandes empresas não satisfazem o que traduz a importância das ME's e EPP's para o desenvolvimento econômico.

17. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A CONTRATADA pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

18.2. Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o comprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

18.3. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara – Imperatriz - MA. Processo nº 31.01.3399/2018 – SEMUS.

Imperatriz, 20 de Agosto de 2018.


Eduardo de Carvalho Soares
Licitação / SEMUS
Mat. 34.998-4

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA
20/08/18

Afair Batista Firmiano Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
ANEXO I

	Descrição	Quant. Total	COTA 25%	Valor Médio	Valor Total
1	Amaigamador Odontológico - Características físicas/Especificação: Tipo: capsular; Modo de operação: digital. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 743,30	R\$ 5.946,40
2	Autoclave Horizontal de Mesa - Características físicas/Especificação: câmara de esterelização em aço inox, horizontal, sistemas de secagem e segurança, alarmes, sensores de temperatura e pressão, painel digital, tensão bi-volt ou 220v/capacidade de 20 a 25 L (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 3.651,33	R\$ 29.210,64
3	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) - Características físicas/Especificação: Comando da cadeira: pedal; Cabeceira: articulada; Refletor: multifocal (mais de uma intensidade), luz ascende e apaga conforme os movimentos da cadeira dupla alça de movimentação; Equipo: Tipo cart ou acoplado; Unidade Auxiliar: 01 sugador; Cuba: porcelana/cerâmica removível e autoclavável; Seringa triplice: possui; Peça reta: possui; Contra ângulo: possui; Micro motor: possui; Caneta de rotação: possui; Terminais: no mínimo 3. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, III)	8	2	R\$ 13.349,66	R\$ 26.699,32
4	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) - Características físicas/Especificação: Comando da cadeira: pedal; Cabeceira: articulada; Refletor: multifocal (mais de uma intensidade), luz ascende e apaga conforme os movimentos da cadeira dupla alça de movimentação; Equipo: Tipo cart ou acoplado; Unidade Auxiliar: 01 sugador; Cuba: porcelana/cerâmica removível e autoclavável; Seringa triplice: possui; Peça reta: possui; Contra ângulo: possui; Micro motor: possui; Caneta de rotação: possui; Terminais: no mínimo 3.		6	R\$ 13.349,66	R\$ 80.097,96
5	Compressor odontológico - Características físicas/Especificação: Isento de óleo: sim; Capacidade reservatório: 30 a 39L; Potência: 1 a 1,5 HP; Consumo: 6 a 7 pés. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 2.674,44	R\$ 21.395,62
6	Fotopolimerizador de Resinas - Características físicas/Especificação: Tipo: LED, base peça de mão sem fio, ponteira fibra ótica ou acrílico, protetor ocular. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 576,30	R\$ 4.610,40
7	Jato de bicarbonato - Características físicas/Especificação: Console: com entrada de ar, água e reservatório de bicarbonato; Acessórios: 01 peça de mão para jato de bicarbonato. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 373,37	R\$ 2.986,96
8	Mocho a gás - Características físicas/Especificação: permite movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado e movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Possui cinco rodízios duplos que proporcionam melhor estabilidade e movimentação. O assento e encosto são estofados anatomicamente (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 425,26	R\$ 3.402,08
9	Negatoscópio - Características físicas/Especificações: cor branca, lâmpada fluorescente de no mínimo 8watts, bivolt, visor totalmente plano e traçagem com régua (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 249,41	R\$ 1.995,28
10	Seladora - Características físicas/Especificação: aço inoxidável, 220v, aproximadamente 20cm de selagem completa, chave liga/desliga. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 200,28	R\$ 1.602,24
11	Ultrassom odontológico - Características físicas/Especificação: Jato de bicarbonato integrado: possui; Caneta / Transdutor do ultra-som autoclavável: possui. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, I)	8		R\$ 2.616,33	R\$ 20.930,64
				TOTAL GERAL	R\$ 198.877,44

duardo de Carvalho Soares
Citação / SEMUS
Mat. 34.998-4

15140
CPLP
Nº

611
SEMUS
FIS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2018.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

9



PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE Nº 2105301712261212627 E Nº 210530171220123303, ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 31.01.3399/2018 - SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando a estruturação da atenção à saúde bucal da atenção básica, atendendo a Proposta de Aquisição de nº 2105301712261212627 e nº 210530171220123303, através de TERMO DE COMPROMISSO, com motivação no Processo Administrativo nº **31.01.3399/2018 - SEMUS**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 109/2018-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
154
CPL

presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

I. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde. O não cumprimento do prazo por parte da contratada sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O equipamento deverá ser entregue, sem ônus adicional para a contratante, na SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhado da respectiva nota fiscal por pessoal qualificado da contratada.

III. O recebimento do equipamento dar-se-á provisoriamente, nas dependências da SEDE da SEMUS ou local designado por pessoa competente, após a realização de vistoria por membro competente da contratante, mediante a emissão do termo de recebimento provisório.

IV. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação da montagem do mesmo na unidade a que se destina o objeto da entrega sem avarias do produto e o seu perfeito funcionamento, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

V. O recebimento do equipamento, não implica na sua aceitação definitiva, dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destinam os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência e editais, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

VI. O equipamento só será dado como aceito tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, perfeito funcionamento, pleno atendimento de sua descrição e treinamento completo à equipe da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOPREÇO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O pagamento pelo fornecimento do equipamento e dos materiais permanentes será efetuado a fornecedora, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O pagamento deverá ser efetuado, à medida que for realizado o recebimento do equipamento e dos materiais permanentes.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS

9



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



(Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de quaisquer outras causas.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA NONA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

I. As despesas decorrente desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

31.001.10.301.0086.2263 PROJETO/ATIVIDADE: PROMOVENDO A SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE BUCAL 4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESPESA: 1106	FUNTE: 86
---	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA —DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente,

às suas custas e riscos, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

II. A evitar a entrega de equipamentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

III. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

IV. Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o equipamento (montado e instalado, quando for o caso), conforme item 07 do Termo de Referência.

V. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do equipamento, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

VI. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

VII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
156
CPL

- VIII. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de adequação de preços com proposta final, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- IX. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, embalagens, mão-de-obra, montagem, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- X. Efetuar a correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pelo setor competente da Contratante.
- XIII. Comunicar à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência e Edital.
- XIV. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XV. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVI. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XVII. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- XVIII. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.
- XIX. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com manual de operação atualizado em língua portuguesa e livro de dados técnicos do fabricante.
- XX. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do equipamento, e que, quando não mais haja fabricação ou importação, na oferta deverá ser mantida por tempo razoável, na forma da lei (Decreto 2181/97).
- XXI. Fica sob responsabilidade da Contratada toda a estruturação dos locais para recebimento dos equipamentos, necessária ao correto desempenho dos mesmos, o qual deverá estar acompanhado de todos os acessórios imprescindíveis ao funcionamento, conforme manual de instalação do fabricante.
- XXII. As instalações serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar montado e em perfeitas condições de uso, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos (entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional, conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica), dentro



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
157,0
CPLI

do horário de expediente do respectivo órgão responsável, com todas as despesas inclusas, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hora técnica, etc.

XXIII. Os equipamentos que necessitem ser fornecidos treinamentos para sua utilização e operacionalização deverão ter carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, que deverá ser ministrada nas instalações da unidade. O prazo para realização do treinamento será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a instalação do Equipamento.

XXIV. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento na forma prevista no Edital e Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos equipamentos e dos materiais permanentes e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições do Edital e Termo de Referência;

II. Verificar se a entrega dos equipamentos e dos materiais permanentes foram realizadas com observação às disposições pertinentes do Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do equipamento e dos materiais permanentes entregue.

III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

IV. Rejeitar os equipamentos e os materiais permanentes cuja especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Termo de Referência.

V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas na montagem ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Edital e Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Providenciar espaço físico com estrutura básica para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir do Termo de Referência e Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, especialmente designada, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- I. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- II. A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado, fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- III. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO DO CONTRATO

- I. Ocorrerá à rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos arts. 79 e 80.
- II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº
159
CPL

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Secretária Municipal Saúde - SEMUS

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 109/2018-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

20